



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Luis Santos Pereira Filho

PDL 82/2024

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do Nobre Vereador Cícero João, que “*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao ilustríssimo Deputado Estadual Sr. Caio França de Golveia Gomes*”.

De início, a proposição foi encaminhada ao Jurídico, para exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer **favorável** ao projeto.

Vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que a matéria visa conceder homenagem e, como tal, está instruída com justificativa contendo biografia, como estipula o Art. 94, § 3º do Regimento Interno da Câmara (RIC).

Ainda, o decreto legislativo, enquanto espécie normativa, e a matéria, título de cidadão honorário, estão previstos no § 3º, inciso I do art. 87 do RIC e, ainda, mais especificamente na Resolução nº 241, de 1995.

Além disso, o PDL constitui matéria de caráter político-administrativo típica desta Edilidade, bem como observa o devido processo legislativo, conforme o art. 35, VI e Art. 48 da Lei Orgânica, como matéria de competência exclusiva da Câmara e que, como tal, prescinde da sanção ou veto do Executivo,

Ademais, nota-se que a presente proposição se encontra **dentro dos limites quantitativos prescritos anualmente para cada Edil** (RIC, Art. 164).

Por último, apenas destaca-se que de acordo com a justificativa apresentada, **não há comprovação de que o homenageado tenha atuado em benefício do município de Sorocaba**, razão pela qual é recomendável a juntada dos referidos comprovantes (art. 1º Resolução nº 463, de 2018).

Ante o exposto, **em razão da ausência de comprovação de atuação em prol do município de Sorocaba, o PDL padece de ilegalidade**, ressaltando-se que a aprovação deste dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos Vereadores, nos termos do art. art. 40, §2º, ‘8’ da LOMS.

S/C., 10 de junho de 2024.

**CRISTIANO ANUNCIÇÃO DOS PASSOS**  
Presidente

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Relator



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 350038003500340031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350038003500340031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **João Donizeti Silvestre** em 17/06/2024 11:57

Checksum: **408E07440179D5287FCEFD4C431E14A0E0DD4CF3D034AFC50CADA5F4FA402B63**

Assinado eletronicamente por **Luís Santos Pereira Filho** em 17/06/2024 12:10

Checksum: **58E28DF5575BE17ECC10DECB7DA88A76BD567AAB6BB43DBE64825A9D9839761B**

Assinado eletronicamente por **Cristiano Anuniação dos Passos** em 17/06/2024 16:29

Checksum: **E6BDCE1C1D6EC240B7698AA30673E79D6404D86FC184E5BADF03CD6C2A473A1F**

